



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de
Processo Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 10 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para fazer face às despesas a seguir classificadas:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
010310001 – CONTROLE EXTERNO – LEGISLATIVO	
0103100012.001000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil- 01001 – 6.....	70.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiro PJ - 01001 – 10.....	10.000,00
TOTAL.....	80.000,00

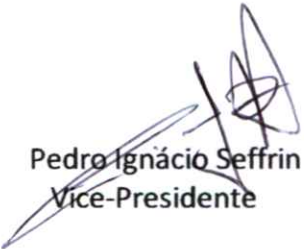
Art 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

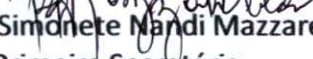
01 – LEGISLATIVO	
01031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
010310001 – CONTROLE EXTERNO - LEGISLATIVO	
0103100012.001000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P, Civil – 01001 – 3.....	50.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações patronais do INSS – 01001 – 4.....	30.000,00
TOTAL.....	80.000,00

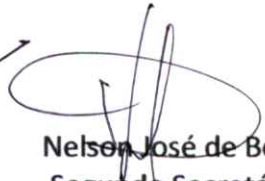
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medianeira, 10 de julho de 2013.


Jean Rogers Bogoni
Presidente


Pedro Ignácio Seffrin
Vice-Presidente


Romy Simone de Nandi Mazzarella
Primeira Secretária


Nelson José de Bona
Segundo Secretário

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
Ressato Estrêgo
Presidente

CI-1114941-E13

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção e reparação de equipamentos de laboratório de análises clínicas, bem como a manutenção e reparação de equipamentos de laboratório de análises clínicas, bem como a manutenção e reparação de equipamentos de laboratório de análises clínicas, bem como a manutenção e reparação de equipamentos de laboratório de análises clínicas.

CI1114945-E13

CSIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
 Rua Argentina, 1101, Fátima - Paraná - 83861-400
 (051) 354-4300

RESOLUÇÃO N.º 021/2013, de 11 de julho de 2013.

Síntese: Confere responsabilidades, a servidores do Conselho Municipal de Saúde Iguaçu - CSIS, pelos dados gerados nos módulos do sistema SIM-AM.

O Presidente do CSIS, ao uso de suas atribuições legais resolve promulgar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Confere aos Servidores, conforme tabela abaixo, a responsabilidade pelos dados gerados nos módulos do sistema SIM-AM.

• Folha de Pagamento	Osni Zanoni	CPF: 784.078.779-72
• Cadastros		
• Planejamento e orçamento		
• Treinamentos	Marlei da Rosa	CPF: 466.345.929-34
• Títulos e cadastros		
• Controle Interno	Edina Derradas	CPF: 044.170.369-00
• Fundações		
• Contratos	Silvia Vraniani	CPF: 370.458.579-34
• Licitação		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
Ressato Estrêgo
Presidente

Câmara Municipal de Medianeira
 Resolução nº. 004, de 29 de Junho de 2013

Altera Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face às despesas a seguir classificadas:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	
01010001 - CONTROLE INTERNO - LEGISLATIVO	70.000,00
01010002 - CONTROLE EXTERNO - LEGISLATIVO	30.000,00
3.1.90.14.00.0000 - Diárias - Função Civil - 01001 - 10	80.000,00
3.1.90.39.00.0000 - Outras Serviços Terceiros 19 - 01001 - 10	
TOTAL	80.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com a redução parcelar das seguintes despesas do orçamento vigente.

01 - LEGISLATIVO	
0101 - AÇÃO LEGISLATIVA	
01010001 - CONTROLE INTERNO - LEGISLATIVO	50.000,00
01010002 - CONTROLE EXTERNO - LEGISLATIVO	30.000,00
3.1.90.14.00.0000 - Diárias - Função Civil - 01001 - 10	80.000,00
3.1.90.39.00.0000 - Outras Serviços Terceiros 19 - 01001 - 10	
TOTAL	80.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medianeira, 10 de junho de 2013.

[Assinatura]
Jean Inácio Rogério
Presidente

[Assinatura]
Remy Sanches de Moraes
Primeira Secretária

[Assinatura]
Márcia Regina de Bora
Segunda Secretária

CI-1114946-E13

Prefeitura de Iguatu
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários, sendo que a necessidade de atendimento é de 29 horas semanais.

O Pregão Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, tomou-se público o resultado de licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Considerando renúncia firmada por todos os proponentes constantes em ata sobre a interposição de quaisquer recursos em relação à presente licitação, fica homologado e adjudicado o objeto na modalidade de Pregão Presencial N.º 034/2013, conforme segue aos VENCEDORES/LICITADOS.

VALOR TOTAL	R\$ 23.440,98 (Vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais)
VALOR UNITÁRIO	R\$ 1.474,99
PROPOSTANTE	CONSULETTE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. CNPJ: 15.099.486/0001-28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu, 15 de 2013.

Edição nº 11.345

cancelar posteriormente os atos da vida civil, na forma dos artigos 5º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e, por consequente, nomear sua mãe, a Sra. IRACY DE ANDRADE DA SILVA, como seu curador, para que desavante e represente naqueles atos. Transfida em julgado a presente decisão, lavrará termo de compromisso (CPC, 1.187, inciso I). Sendo a curadora de reconhecida idoneidade, na forma do art. 1.190 do CPC fica desde já dispensado de prestar garantia, mesmo porque não há nos autos informação alguma de que o interdictado possui bens materiais. Expor-se-á o ofício para inscrição do processo no Registro Civil onde a requerida foi registrada (sequestro 01, documento 05), bem como, MANDADO DE AVERBAÇÃO de interdição de sucessão do casamento de nascimento e EDITAL na forma do art. 9º, inciso III, de Código Civil de 2002 e art. 12 da Lei do Registros Públicos, publicando-se na imprensa local e órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, observando-se o disposto no art. 1.184 do CPC. P. R. L. Oportunamente arquivar-se Casavet, 20 de agosto de 2013. GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento do leilante, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no Arco do Fórum Local. DADO O PASSADO, no município de Casavet, Estado do Paraná, 27/12/2012. EU (VERÔNICA TEIXEIRA FIDELIS), Funcionária Juramentada, que digitalizei e subscreevi.

[Assinatura]
VERÔNICA TEIXEIRA FIDELIS
FUNÇÃO JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(ART. 225, VII, CPC)

CI1113505-E13

Prefeitura Municipal de Ramalândia
 Av. Independência, nº 1.000 - Centro
 CEP: 81.725.000/2001-14 - CEP: 81.888-870
 Fone/Fax: 3139.8000
 Ramalândia - PR

DECRETO Nº 2867/2013.

SÔNIA - DERECHO SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

URBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMALÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME A LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 752/2012 DE 20/12/2012, RECOLAMENTO PARCIAL A LEI Nº 774/2013 DE 13/07/2013 PUBLICADA EM 13/07/2013.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), ao Orçamento do Município de Ramalândia para o Exercício de 2013, conforme segue:

ORÇAO:	06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2.028	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
Fonte de Recursos	3390 - Saldo Reservas Vinculadas EC 20/00	R\$ 135.000,00
4.490.52.00 - 20	Equipamento e Material Permanente	
10.301.0001.2.011	Manutenção de Saúde PAIS - Atupado Básica	
Fonte de Recursos	3491 - Atividade Básica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 - 20	Equipamento e Material Permanente	

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da seguinte parcela no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAO:	06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.2.028	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
Fonte de Recursos	3101 - Saldo Reservas Vinculadas EC 20/00	R\$ 100.000,00
3.1.90.14.00 - 19	Contratado Por Tempo Determinado	R\$ 35.000,00
3.3.90.30.00 - 19	Material de Consumo	
10.301.0001.2.022	Manutenção de Saúde - PSF	
Fonte de Recursos	3491 - Atividade Básica	R\$ 35.000,00
3.1.90.14.00 - 81	Contratado Por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RAMALÂNDIA
 Av. 15 de Julho nº 2001-14